ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 654, de 8 de dezembro de 1969.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1970.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A Receita do Município, para o exercício de 1970, é orçada em Ncr$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil cruzeiros novos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		
1. Tributária	108.580,00	
2. Patrimonial	7.100,00	
3. Industrial	17.510,00	
4. Transferências Correntes	731.010,00	
5. Receitas Diversas	65.000,00	929.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		
1. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
2. Transferências de Capital	129.800,00	131.800,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.061.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em Ncr$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil cruzeiros novos) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Govêrno e Respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7°, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

II – Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de credito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de dezembro de 1969.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 654 DO LIVRO 8, FOLHA 63.